PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 136/2021

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Regularização Fundiária - Programa Moradia Legal, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:12/08/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa instituir no Município o Plano de Regularização Fundiária - Programa Moradia Legal, programa este criado pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná (TJPR), o qual possibilita a regularização das moradias de familias de baixa renda, em áreas de posse que não tenham disputa judicial, permitindo a obtenção do título de propriedade do imóvel, oferecendo segurança jurídica, efetivando o cumprimento da função social da propriedade urbana e assegurando o direito à moradia à população de baixa renda.

Em sua mensagem, o Executivo informa que, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, considerando os requisitos do programa, cerca de 271 (duzentos e setenta e uma) familias serão inicialmente contempladas pelo Programa Moradia Legal, residentes em 14(quatorze) bairros de nosso município.

Ressaltamos que, o Projeto em tela, não veio instruido para a devida análise da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme está previsto no Art. 4º da Lei nº 5.787 de 2 de julho de 2021, a qual disciplina o envio de proposições legislativas a esta Casa de Leis.

Nesse sentido, enviamos o Requerimento nº 1153/2021, na data de 04/10/2021, solicitando ao Executivo Municipal, que informe qual será o impacto financeiro aos cofres municipais, com a implantação do Projeto de Lei em tela.

Em resposta ao nosso requerimento, recebemos na data de 13/10/21, Ofício nº 355/AL, com documento da Secretaria de Planejamento Urbano, informando que não haverá tranferência de recursos do Município para a empresa indicada pelo Tribunal de Justiça, e o município tão somente fará a indicação das áreas passíveis de regularização.

Ainda, ressaltamos que na data de 14/10/2021, foi realizada Audiência Pública, nesta Casa de Leis, com amplo debate, quanto as questões de: Comodato, terrenos e Loteamentos não regulamentados (ata da audiência pública encontra-se anexa ao Projeto de Lei). Nessa ocasião, solicitamos ao secretário de Planejamento Urbano, Sr. Gilmar Tumelero, quais serão os custos para a implantação deste Projeto?

Em resposta, o secretário mencionaou que:

-Município: Nenhum custo financeiro;

-TJPR: contratará uma empresa que fará todo o trabalho técnico (análise);

-Moradores: custo de documentação (cartório, matrícula e registro do imóvel), no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo a primeira parcela de 116,00 (cento e dezeseis reais) , com as demais possuindo um acréscimo de 1% (um por cento) de juros ao mês.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes solicitados através do Requerimento, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada de toda a documentação, levando em consideração que esta comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, observando que este Projeto de Lei não acarretará nenhuma despesa financeira ao Município, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 136/2021 à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria em sua íntegra, inclusive os documentos referentes, são **FAVORÁVEIS AO VOTO DO RELATOR** ao Projeto de Lei nº 136/2021.

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro